· U C ·

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Convite à apresentação de proposta

Processo de empreitada de obra nº 21J00002 – GESA 6/045/2020 Despacho de abertura do procedimento em 09.02.2021	Universidade de Coimbra • Administração • Serviço de Gestão Financeira (SGF) • Divisão de Compras e Aprovisionamento (DCA) Tel.: +351 239 242 750 Endereço eletrónico: dca@uc.pt

A. Dados de Identificação

1. Entidade adjudicante: Universidade de Coimbra, abreviadamente designada por UC, com sede no Paço das Escolas, Coimbra e com o NIPC 501 617 582.
2. Endereço para efeitos do procedimento: Rua Larga • Edifício FMUC (R/Ch. Esq.) • 3004-504 Coimbra • Portugal.
3. Horário de Funcionamento (dias úteis): das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
4. Identificação e Local de entrega ou de prestação: Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra – Polo II
5. Órgão que Autoriza: Prof. Doutor Alfredo Manuel Pereira Geraldes Dias, Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, ao abrigo das competências delegadas através do Despacho n.º 8819/2019, publicado em DRE n.º 179, 2ª série, de 14 de setembro de 2019.
6. Procedimento de formação do contrato: consulta prévia nos termos previstos da al. c) do art.º 19 do CCP.
7. Os artigos referidos no presente documento referem-se ao Código de Contratos Públicos (CCP), Decreto-Lei (DL) n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação.

B. Dados gerais

8. O Preço-base do procedimento é de 27.000€ (vinte e sete mil euros) a que acresce IVA Autoliquidação/Suportado. Os artigos 2.1.1, 2.1.2, 2.2.1, 2.2.2 e 2.3.1 e 2.4.1 acresce IVA Suportado à taxa de 23% e os restantes artigos do mapa de quantidades acresce IVA Autoliquidação à taxa de 23%.
9. Prazo de execução da obra é de 80 dias.
10. As entidades convidadas poderão apresentar propostas em agrupamento com outra(s) entidade(s), nos termos do artº 54º e 117º.
11. Não são permitidas a apresentação de propostas variantes (artº 59º).
12. Poderão ser solicitados esclarecimentos ao júri do procedimento, necessários à boa compreensão e interpretação do presente Convite e Caderno de Encargos, por escrito, através de meio eletrónico, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
13. No mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças de procedimento por si detetadas. Consideram-se como erros e omissões o expresso no ponto 2 do Art.º 50 do CCP.
14. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para a decisão a contratar, ou o órgão para o efeito definido nas peças de procedimento através de meio eletrónico, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
15. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que até ao final do segundo terço do prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
16. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

17. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detectados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e publicitadas, através de meio eletrónico.

C. Elementos a incluir nos documentos da proposta (artº 57º)

18. A designação "Empreitada para remodelação de espaços para a instalação de "Laboratório Biomark no Polo 2 - Universidade de Coimbra".
19. O preço total, indicado em algarismos, sem inclusão do IVA.
20. Condições de pagamento.
21. O início e o prazo de execução (entrega ou de prestação).
22. Prazo da validade da proposta que de acordo com o artº 65º, será, no mínimo, de 66 dias.
23. A proposta será, obrigatoriamente, redigida em Português, sem emendas ou rasuras (artº 58º).
24. Os documentos da proposta devem incluir os seguintes elementos:
 a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou representante com poderes para o ato, pelo comum dos membros, se proposta apresentada em agrupamento, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
 b) Elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais se dispõe a contratar;
 c) Elementos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, aos quais a UC pretende que se vincule;
 d) Elementos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando resulte, direta ou indiretamente, do presente documento;
 e) Quaisquer outros elementos que considere indispensáveis à clarificação dos atributos da proposta.
 f) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, sem inclusão do IVA;
 g) Plano de trabalhos e plano de pagamentos elaborados de acordo com o artº 361º do CCP.

D. Documentos de habilitação do concorrente

25. No presente procedimento pré-contratual, nos termos do nº 1 do artº 81º, exige-se a apresentação, através de meio eletrónico, e no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, dos seguintes documentos de habilitação previstos no referido artigo:
 a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou representante com poderes para o ato;
 b) Documentos comprovativos de que tem a sua situação regularizada relativamente a:
 i. Contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artº 55º;
 ii. Impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55º;
 c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55º, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 e) Alvará ou título de registo emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., contendo as seguintes habilitações:

a. 5ª subcategoria da 1ª Categoria – Estuques, pinturas e outros revestimentos, em classe correspondente ao valor total da proposta;

b. 8ª subcategoria da 1ª Categoria – Canalizações e condutas em edifícios, em classe correspondente ao valor total da proposta.

f) Em alternativa à apresentação dos documentos referidos no número anterior, o adjudicatário poderá disponibilizar o acesso para a sua consulta online;

g) Caso sejam necessários esclarecimentos relativamente aos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g), do n.º 1, do art.º 132.º.

E. Prazos e entrega da proposta eletrónica

26. A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser apresentados através da plataforma eletrónica disponível no sítio www.acingov.pt, até às 23 horas 59 minutos, do 15º dia, contado, a partir da data de recepção do presente convite (limite definido nos termos do artº 63º, conjugado com alínea f), do nº 1, do artº 115º).

F. Relatórios e Audiência Prévia

27. No prazo de 3 dias, o júri do concurso elaborará fundamentadamente um relatório preliminar de avaliação das propostas, ordenando-as por ordem crescente, de acordo com a metodologia de avaliação fixada para o efeito, nos termos do nº 1 do artº. 122º.
28. No relatório preliminar, o júri deverá também propôr, fundamentadamente, a exclusão das propostas, conforme disposto no nº2 do artº. 122º.
29. Elaborado o relatório preliminar, o júri, envia-o a todos os concorrentes, nos termos do artº. 123º, fixando-lhe um prazo de cinco dias úteis para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
30. Terminada a audiência prévia, o júri, elaborará um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propôr a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no nº 2 os artº. 146º.
31. Do relatório final, quando resulte a alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos do artº. 124º.
32. O relatório final, juntamente com todos os documentos que compõem o processo, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
33. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, para efeitos de adjudicação.

G. Contrato

34. Dado que o preço contratual na presente empreitada excede os 15.000€ e de acordo com o disposto no nº 1 do artº 94º, é exigivel a redução do contrato a escrito.

H. Garantias

35. Para efeitos de caução de adjudicação, o concorrente deverá apresentar à UC 5% do valor contratual, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação, por uma das seguintes formas:

a) Por depósito bancário na conta da Universidade de Coimbra através do IBAN: PT50 0035 0255 00194506930 60 da CGD;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução.

c) Mediante apresentação de seguro da execução do contrato a celebrar, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária, nos termos do nº 4 do artº 88º.

36. Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento.

I. Negociação

37. As propostas a apresentar não serão objeto de negociação (alínea a) do nº 2 do artº 115º).

J. Critérios de adjudicação e avaliação (art.º 74.º e 139.º)

38. A adjudicação será feita de acordo com critério da avaliação do preço ou custo enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar.

K. Critério de desempate (ponto 4 do art.º 26)

39.Caso se verifique um empate na classificação de alguns dos concorrentes, estes serão convocados para reunião a realizar na Universidade de Coimbra, para a realização de um sorteio, que obedecerá à seguinte metodologia:

1º Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação da retirada da bola, pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;

2º A cor das bolas significará a seguinte ordenação:

1ª Posição: Bola branca;

2ª Posição: Bola preta;

3ª Posição: Bola vermelha;

4ª Posição: Bola verde;

Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.